



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO  
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR N° 236/2020/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 03 de novembro de 2020.

**Assunto: CHINA.PESCADO. Solicitação de alteração cadastral, habilitação e exclusão. Atualização dos procedimentos. Este Ofício-Circular cancela OFÍCIO-CIRCULAR N° 183/2020/DHC/CGI/DIPOA de 12/08/2020**

1. Esta Divisão de Habilitação e Certificação, com base no Decreto n° 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, na Portaria n° 562, de 11 de abril de 2018 e no Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017, instrui sobre os procedimentos para solicitação de alteração cadastral, habilitação e exclusão dos estabelecimentos de pescado.

2. Como é de conhecimento do setor, as solicitações de habilitação, alteração cadastral e exclusão de estabelecimentos de pescado para a China, encontravam-se estagnadas desde 2012, sem qualquer resposta quanto aos inúmeros pleitos encaminhados pelo DIPOA para a atualização da lista de plantas habilitadas.

3. Após inúmeras tratativas realizadas, em março de 2020, houve a retomada pela autoridade chinesa - GACC, das atualizações e publicação em seu sítio eletrônico das empresas brasileiras aptas à exportação de pescado para aquele destino.

4. Diante deste novo cenário, esta DHC encaminha os procedimentos exigidos pela GACC, que devem ser adotados pelos estabelecimentos de pescado, quando do encaminhamento de suas solicitações de habilitação, alteração cadastral e exclusão, a saber:

4.1. **PREENCHIMENTO DA PLANILHA DA GACC** - As solicitações de habilitação, alteração cadastral ou exclusão dos estabelecimentos de pescado devem ser realizadas mediante o preenchimento da planilha da GACC, seguindo o modelo publicado por meio do sítio eletrônico daquela autoridade:

<http://jckspi.customs.gov.cn/spj/zwgk75/2706880/2811812/> ou <http://jckspi.customs.gov.cn/spj/zwgk75/2706880/2811812/2812040/2812044/2813020/index.html>.

4.2. **HABILITAÇÃO**: além do preenchimento da planilha, devem ser seguidas as orientações constantes na IN 27/2008 e no Memorando-Circular n° 176/2016/DHC/CGI/DIPOA, de 15/07/2016.

4.3. As informações cadastrais dos estabelecimentos devem coincidir com os dados constantes do SIGSIF, devendo ser verificado pelo SIF/SIPOA previamente ao envio do processo.

4.4. O ADIDO COMUNICA PEQ (1247137) esclarece algumas particularidades exigidas pela GACC:

I - quando houver **alteração física do local do estabelecimento, este deverá constar na tabela de solicitação como "addition", marcada em verde e mencionando o motivo na coluna update;**

II - para todas as outras **atualizações de endereço decorrentes de ajustes ou que tenham sido demandadas pelos correios, estados ou municípios, estas continuam sendo consideradas como "update", marcadas em amarelo;**

III - quando houver solicitação para **inclusão de novo produto ou método de processamento, deverá constar na tabela de solicitação como "addition", marcada em verde e mencionando tratar-se apenas de um novo produto ou processamento;**

IV - os processos serão tratados e encaminhados à medida que os pleitos forem sendo encaminhados para esta DHC.

5. Aproveitamos para divulgar o sítio eletrônico da GACC, **que encaminha a lista de espécies de pescado, por país, autorizadas a serem exportadas: <http://43.248.49.223/>. Ressaltamos que espécies não autorizadas pela autoridade chinesa não devem ser encaminhadas por meio de pedidos de habilitação.**

6. Para o caso de abertura de mercado quanto ao pleito de inclusão de novas espécies de pescado, deve ser autuado processo SEI e encaminhá-lo ao DIPOA, para as tratativas específicas.

7. As empresas devem incluir no pedido de habilitação que têm ciência e cumprem com os requisitos sanitários chineses e que concordam com recebimento de missões "in loco" ou na modalidade de videoconferência, com o fim de verificação das condições e pontos a serem auditados para habilitação de estabelecimentos de pescados estrangeiros (12566819), conforme orientado na Informação 115 (12267339).

7. Solicitamos ampla divulgação, além do envio à Câmara Setorial de Pescado.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ZENI MICHALSKI, CHEFE DE DIVISÃO**, em 03/11/2020, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12562530** e o código CRC **FB4ECB91**.

Esplanda dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 430, - Bairro Zona Cívico-Administrativa -  
Telefone: (61) 3218-2506  
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.062275/2020-69

SEI nº 12562530